ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 01302-6/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Com base nos termos do Edital da **Dispensa Eletrônico nº 14/2026** da Assembleia Legislativa de Sergipe, seguem as respostas aos seus questionamentos:

a) Está correto o nosso entendimento de que não será admitido que uma licitante participe ou execute o contrato valendo-se de recursos de numeração pertencentes à outra operadora, por meio de parceria, cessão, aluguel, repasse, intermediação, "white label", "numeração de parceiro" ou qualquer modelo equivalente?
Resposta - Correto. O despacho reforça expressamente a ***vedação à revenda, repasse, aluguel, cessão de uso ou qualquer forma de intermediação*** *de recursos de numeração. Modelos baseados em parcerias cruzadas, "white label" ou "numeração de parceiro" violam essa diretriz regulatória direta da Anatel*

b) Está correto o nosso entendimento de que a licitante deverá comprovar que possui outorga válida e recursos de numeração atribuídos diretamente a ela pela Anatel, disponíveis e aptos à prestação do serviço na localidade objeto da contratação, inclusive perante o sistema nSAPN?
Resposta - Correto. Para prestar legalmente o serviço, a licitante deve possuir outorga válida e recursos de numeração atribuídos diretamente a ela pela agência. A correta alocação e disponibilidade devem estar refletidas nos sistemas regulatórios oficiais, como o nSAPN, garantindo a rastreabilidade da originação das chamadas

c) Está correto o nosso entendimento de que a licitante deverá comprovar que tem capacidade própria para realizar ativação, designação e portabilidade dos códigos de acesso necessários à execução do contrato, sem subcontratar outra operadora para suprir ausência de recursos de numeração na localidade?
Resposta - Correto. Como o repasse de numeração de terceiros é proibido, a licitante deve possuir ***capacidade operacional e jurídica autônoma*** *para gerenciar a ativação, a designação e os processos de portabilidade numérica (junto à ABR Telecom), sem depender de subcontratação de infraestrutura de numeração alheia para suprir essa capacidade na localidade.*

A subcontratação de outra operadora unicamente para suprir a falta de numeração local configura burla às regras operacionais da cautelar.

d) Está correto o nosso entendimento de que caso a licitante não possua recursos de numeração próprios, diretamente atribuídos pela Anatel à localidade correspondente, não poderá suprir tal requisito mediante contrato privado com outra prestadora, sob pena de caracterização de subcontratação vedada pelo edital?
Resposta - Correto. A ausência de recursos próprios na localidade ***não pode ser mitigada por meio de contratos privados*** *de cessão ou uso de numeração de outra prestadora. Tal prática desrespeita a proibição regulatória de revenda/locação de numeração e, por consequência, caracteriza subcontratação irregular e vedada em editais públicos alinhados às normas da Anatel*

e) O edital não especifica de forma clara o meio de entrega dos serviços de telefonia. Solicita-se esclarecer se a CONTRATADA deverá fornecer link físico dedicado, por meio de fibra óptica, ou se a conexão será realizada utilizando a infraestrutura de internet da instituição, mediante SIP Trunk.

Resposta - O edital visa atender à infraestrutura atual da instituição, cujo PABX possui interface de recepção estritamente em links físicos E1. Dessa forma, esclarece-se que a CONTRATADA poderá entregar o serviço via SIP Trunk por meio da infraestrutura de internet da instituição, desde que fique sob sua total responsabilidade o fornecimento, instalação e configuração de um Gateway de Voz (conversor SIP para E1). Esse equipamento deve entregar os canais contratados **diretamente na interface E1 do PABX da instituição, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**

f) Solicita-se, ainda, informar a marca e o modelo da central telefônica (PABX) que receberá a conexão STFC, bem como esclarecer se o equipamento possui suporte nativo ao protocolo SIP ou se será necessário o fornecimento de gateway para conversão E1/SIP.
Resposta - Fabricante: Leucotron e Modelo de pabx: Active IP LDS

Por oportuno, informo que o pedido de esclarecimento e resposta serão registrados no LICITANET e no sítio eletrônico da ALESE, para fins de transparência e publicidade.

Aracaju/Se, 25 de setembro de 2026.

Josiane de Oliveira Costa
Agente de Contratação